

LEI Nº 1.754, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 30 "A" da Quadra 04, do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador JORGE BARRETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 30 "A" Quadra 04, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DA PENHA GONÇALVES DE CARVALHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

1.754

PROJETO Nº 131/90.

Jorge Barreto.

Publicado 20/11/90.

O Gentil.